



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1960 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 01 DE 05

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Pg. 2

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024-CCL/PMB/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/CCL.

ID: #5DD0F5FBCA

Pg. 2

Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC

Pg. 3

ERRATA: EDITAIS Nº 02 e 03/2024 SEMUC

ID: #259FE1222F

Pg. 3

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject=/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Barreirinhas/OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117/OU=Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

VOLUME 4 - Nº 1960 / 2024 - ISSN 2966-2532

PÁG. 02 DE 05

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ID: #5DD0F5FBCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024-CCL/PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.707/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/CCL.

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos. **VALOR CONTRATADO** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD e a empresa **N R PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n. ° 10.207.515/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0001.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, Representante da Administração e a Sr. Nailson Rodrigues Pereira, Representante legal da Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA | CNPJ: 06.217.954/0001-37

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, BARREIRINHAS-MA, CEP. nº 65.590-000.

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE POR:

MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137

subject= /C=BR /O=ICP-Brasil /ST=MA /L=Barreirinhas /OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
/OU=26444428000117 /OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1 /CN=MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS:06217954000137



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

ID: #259FE1222F

ERRATA: EDITAIS Nº 02 e 03/2024 SEMUC

A presente errata se presta a corrigir os EDITAIS Nº 02 e 03/2024 SEMUC, publicado no dia 22 de outubro de 2024, VOLUME 4 - nº 1955/2024, do Diário Oficial do Município de Barreirinhas – D.O.M, a cerca de quem pode participar do certame, passando a vigorar com a seguinte redação:

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente do Município de Barreirinhas e com atuação cultural comprovada de ao menos cinco anos em Barreirinhas;

4.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física,

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante nos Anexos.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – MEI, pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - Sejam servidores ou parentes de servidores em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRINHAS;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V – Não poderão se inscrever empresas, grupos, coletivos, instituições e artistas que estejam inadimplentes com alguma prestação de contas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRINHAS;



E:

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico, presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRINHAS das 8h às 12h, nos dias úteis;

Endereço: Rua: Francisco Chagas, 201 – Bairro Carnaubal – Barreirinhas - MA

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.2.1- Pessoa Física:

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (Planilha orçamentária de acordo com o projeto);
- Portfólio (Histórico com data e fotos e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural) do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG, legível;
- Comprovante de endereço em nome do proponente (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário) no caso do proponente não tiver comprovante no seu nome deverá incluir uma declaração de endereço com a fatura em nome de terceiros;
- Ficha Técnica - Dados pessoais e profissionais, currículo dos integrantes do projeto;
- Declaração de parceria emitida por parceiro cultural. Essa declaração deverá vir acompanhada de comprovação de parceria (fotos, folder, programação ou outro documento que mostre que houve de fato trabalho em comum);
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.2.2 – Pessoa Jurídica (sem fins lucrativos):

- Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (Planilha orçamentária de acordo com o projeto);
- Ato constitutivo, sendo estes, estatuto devidamente registrado, ata de fundação e última ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Portfólio do proponente (Histórico com data, fotos, certificados e tudo mais que possa comprovar sua atuação na área cultural sobretudo em Barreirinhas);
- Documentos pessoais do proponente CPF, RG, currículo e comprovante de endereço, legíveis do representante legal, no caso de ausência de comprovante no nome do proponente, deve-se apresentar declaração de residência com fatura em nome de terceiros;



ATOS DO PODER EXECUTIVO

- e) Comprovante de endereço da empresa (Contas de água, luz, telefone ou extrato bancário) no caso de ausência de comprovante no nome do proponente, deve-se apresentar declaração de residência com fatura em nome de terceiros;
- f) Ficha Técnica - Dados pessoais, profissionais dos integrantes do projeto incluindo currículos;
- g) Declaração de parceria emitida por parceiro cultural. Essa declaração deverá vir acompanhada de comprovação de parceria (fotos, folder, programação ou outro
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente é responsável pela veracidade dos documentos enviados podendo responder juridicamente em caso de fraude confirmada.

8.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos projetos quiser, no entanto só poderá ser contemplado com um projeto.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.9 O proponente tem até 10 dias para apresentar toda documentação, inclusive dados bancários, para efetuar a transferência de recurso financeiro. Caso contrário será chamado o próximo classificável.

Barreirinhas (MA), 29 de outubro de 2024

Manuel Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura de Barreirinhas